

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1. Credenciamento de artistas, bandas e instituições culturais para realização de apresentações culturais gratuitas na Casa da Cultura Guaratuba/PR, entre os meses de setembro a novembro de 2025, em atendimento à política pública de fomento à cultura e ao uso de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas.

1.2. Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	Musico SOLO (violão, voz, instrumental)		apresentação	12	R\$500,00	R\$6.000,00	N/A
2	Musico DUPLA (violão, voz, instrumental)		apresentação	12	R\$500,00	R\$6.000,00	N/A
3	DJS		apresentação	12	R\$500,00	R\$6.000,00	N/A
4	Atrações culturais		Apresentação	12	R\$500,00	R\$6.000,00	N/A
5	Saxofone e Voz		Apresentação	12	R\$500,00	R\$6.000,00	N/A
6	Bandas e Grupos Musicais.		Apresentação	14	R\$1.500,00	R\$21.000,00	N/A
TOTAL						R\$	51.000,00

1.1.

Observação: Caso haja divergência entre as especificações contidas neste anexo e as que constam no CATMAT – Código do Material do Sistema Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão aquelas indicadas no Termo de Referência.

NOTA EXPLICATIVA

Os artistas e bandas deverão **“preferencialmente”** ser residentes ou ter ligação com a região/localidade do evento. As apresentações deverão ocorrer em locais acessíveis ao público, em horários previamente definidos e informados no cronograma do evento.

Os artistas e bandas contratados deverão apresentar repertório diversificado para o público



garantindo a diversidade cultural e musical.

1.2.5. Não se Aplica, conforme apurado na pesquisa de mercado do ETP as atrações são locais e atuam na região, com disponibilidade, cachês e condições de apresentação fortemente influenciados pela realidade local.

Não há correspondência direta entre cachês de mercado amplamente divulgados e as condições operacionais locais, proximidade geográfica, logística, parceria com espaços culturais e incentivos locais.

A pesquisa de mercado externa poderia não refletir custos reais praticados na região, gerando informações pouco úteis ou distorcidas para os dados orçamentário.

Categorias permitidas:

Pessoa Física/Jurídica: Voz e Violão / Dupla; Saxofone e Voz ,DJ ,Grupos Musicais e Atrações Culturais;

- DAS QUANTIDADES DE APRESENTAÇÕES

As quantidades estimadas de apresentações serão de **12 (Doze)** para **todas as categorias**. Caso o número de credenciados habilitados seja inferior ao total de apresentações previstas, **um mesmo artista ou grupo poderá ser convocado para realizar mais de uma apresentação**.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. Os objetos desta contratação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A contratação de artistas e bandas para apresentações gratuitas não se enquadra como bens de luxo, sendo considerada uma prestação de serviço cultural de interesse público, com características de serviço comum, de acordo com a legislação vigente.

2.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação técnica e jurídica para esta contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar anexo, com respaldo na Constituição Federal (art. 215 e 216), Lei Federal nº 8.313/91, LC nº 195/2022, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.773/2023.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.A descrição da solução consiste na contratação de músicos e bandas locais para realização shows gratuitos em eventos promovidos pelo município, com o objetivo de valorizar a cultura local e oferecer entretenimento de qualidade à comunidade. Essa contratação é feita de forma integrada, considerando todas as etapas necessárias para garantir o sucesso do evento, desde a seleção dos artistas até a execução do show e a prestação de contas.

4.1.2.Elaborar um conjunto de ações e procedimentos que envolvem a definição clara do objeto, especificações técnicas, critérios de seleção, prazos, responsabilidades e condições de pagamento. Um processo transparente, seguindo a legislação vigente, especialmente as regras relacionadas às emendas impositivas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

4.1.3.A contratação contempla detalhes como repertório, duração, requisitos técnicos de som e avaliação da qualidade dos artistas. O pagamento será realizado mediante comprovação da realização do show, com recursos vinculados às emendas específicas, assegurando a legalidade e a transparência de todo o processo.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Implementar ações de separação e destinação adequada de resíduos gerados durante a apresentação, incentivando a coleta seletiva e a redução do lixo.

5.1.2. Utilizar equipamentos de som, iluminação e demais recursos energéticos com eficiência, preferencialmente com tecnologia de baixo consumo ou energia renovável, sempre que possível.

5.1.3. Respeitar e preservar o espaço público, evitando danos ao ambiente, e realizando a limpeza do local após a apresentação.

.

6.1.AMOSTRAS

6.2.1. Para fins de avaliação e seleção das atrações , os interessados deverão apresentar as seguintes amostras:

6.2.2. Descrição do histórico da banda, incluindo experiências anteriores em eventos similares, participações em festivais, shows ou outros projetos culturais mediante apresentação de portfólio e ou Links.



7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.2. A (o) contratada (o) deverá possuir disponibilidade e capacidade técnica para realizar a apresentação indicada nesse Termo de Referência, atendendo às condições estabelecidas e às necessidades do licitante, garantindo a execução conforme os requisitos e prazos definidos.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se Aplica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Efetuar as apresentações, conforme especificações, data e local constantes no edital e seus anexos.
- II. Ao Contratante comunicar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas quaisquer eventual impossibilidade de cumprimento da apresentação contratada é essencial para que o Contratante disponha de tempo hábil para providenciar a reorganização da programação, bem como a realização das adequações técnicas e logísticas necessárias, evitando prejuízos ao público, ao evento e à imagem das partes envolvidas.
- III. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da



Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O fiscal do contrato será Ricardo Lacerda Mariucci conforme portaria de nomeação.

13.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

13.2. GESTOR DO CONTRATO

13.2.1. O gestor do contrato será Luiz Antonio Michaliszyn Filho conforme portaria de nomeação.

13.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. DO RECEBIMENTO

14.1.1. A medição será realizada com base na quantidade de apresentações efetivamente realizadas, conforme cronograma aprovado.

14.1.2. Cada apresentação será considerada como uma unidade de medição.

14.1.3. A medição será efetuada mediante a assinatura do termo de recebimento por parte do responsável técnico ou gestor designado, após a realização da apresentação.

14.1.4. Caso haja necessidade de ajustes ou alterações no número de apresentações, estes deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais.

14.2. LIQUIDAÇÃO

14.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

14.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 14 (quatorze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

14.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



14.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

14.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

14.3. FORMA DE PAGAMENTO

14.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

14.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

14.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

14.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

14.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

14.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Não se Aplica

15.2. FORMA DE FORNECIMENTO

15.2.1. Integral.

15.2.2. As apresentações ocorrerão em finais de semana previamente agendados entre os



dias **06/09/2025 a 31/12/2025**, na Casa da Cultura ou proximidades e Largo da Carioca sugerindo-se os seguintes horários:

- 17h30 às 18h30
- 18h30 às 19h30
- 19h30 às 21h00

15.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

15.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria Demandante, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2 Prova de atendimento aos requisitos _____ previstos em _____

a) _____

b) _____

15.4. PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

15.4.1. Documento de identidade ou equivalente (pessoa física)

15.4.2. Documento de identidade ou equivalente (pessoa jurídica)

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16.1. DA REVISÃO

16.1. Os valores previstos neste Termo de Referência não serão revisados.

17. DO REAJUSTE

Não se Aplica

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.00 EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL

19. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 11 de Agosto de 2025

Assinado por:
LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO
17/07/2025 - 13:51
MUIIEUXVSU6HTKQJNQ2UA

Luiz Antonio Michaliszyn Filho
Gestor do Contrato
Secretaria da Cultura e do Turismo

Assinado por:
ANA LUCIA GONCALVES
17/07/2025 - 11:01
FGV756TDSKO5M3NEGY8AZQ

Ana Lucia Gonçalves
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria do da Cultura e Turismo